

# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

LEI Nº 4.289, DE 09 DE JUNHO DE 2014.

" Institui no Município a Semana Solidária de Doação de Medicamentos, denominado "VAI E VEM - UMA DOSE DE VIDA", e dá outras providências".

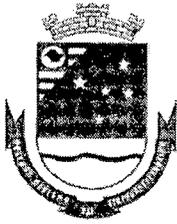
**ANA KARIN DIAS DE ALMEIDA ANDRADE**, Prefeita Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir no município de Cruzeiro o Programa "VAI E VEM - UMA DOSE DE VIDA", a ser realizada, anualmente, na última semana do mês de outubro.

Artigo 2º - Todo medicamento arrecadado deverá ser entregue à Secretaria Municipal de Saúde para a realização de triagem e distribuição.

Parágrafo único. Os medicamentos que comporem a lista de distribuição da rede municipal deverão ser encaminhados à Unidade Básica de Saúde Central para que essa providencie o repasse às demais Unidades Básicas de Saúde.

Artigo 3º - A Prefeitura do Município de Cruzeiro, utilizando-se do seu órgão competente, implementará ações no sentido de conscientizar munícipes, laboratórios, convênios de saúde e seus associados da relevância das doações, buscando a excelência do serviço.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

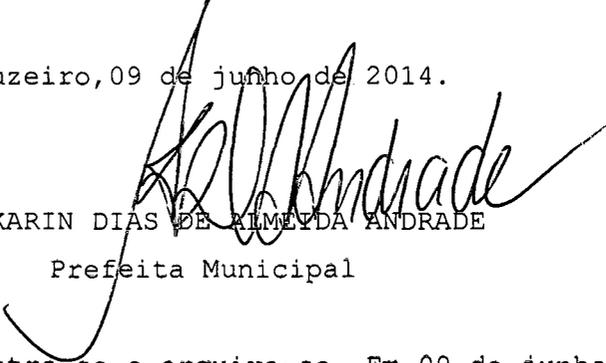
## Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

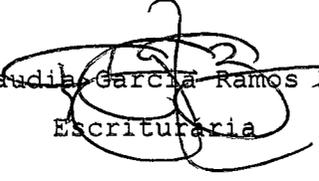
Continuação da Lei 4.289/2014.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, inclusive, os termos da Lei nº 4.139, de 29 de junho de 2012.

Cruzeiro, 09 de junho de 2014.

  
ANA KARIN DIAS DE ALMEYDA ANDRADE  
Prefeita Municipal

Publique-se, registre-se e archive-se. Em 09 de junho de 2014.

  
Ana Claudia Garcia Ramos Biondi  
Escriturária